



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes

Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - Alfredo Marcondes-SP

Fone/Fax-(18) 3266-4090

LEI COMPLEMENTAR N.º 082/2017.

“Dispõe sobre Readequação do Piso Salarial Nacional da Classe Docente e do Suporte Pedagógico da Rede de Ensino Municipal que especifica e dá outras providências.”

EDMILSON JOSÉ CORREIA, Prefeito Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a readequar o piso salarial nacional da Classe Docente e classe de Suporte Pedagógico da Rede Municipal de Ensino do município de Alfredo Marcondes.

Parágrafo Único – Por força da atualização e do reajuste aludido no caput, os valores constantes do Anexo II – Classe Docente - Tabela II - Classe Suporte Pedagógico do Estatuto do Magistério - Lei Complementar n.º 032/09 de 21 de Agosto de 2009 e alterações posteriores, passam a vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO II
Escala de vencimentos a que se refere o art. 42

TABELA I
CLASSE DE DOCENTES

I – Professor de Pré-Escola (jornada 30 horas semanal)

Valores expressos em reais

FAIXA/ NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	1.724,10	1.810,31	1.900,83	1.995,87	2.095,66	2.200,44	2.310,46	2.425,98	2.547,28	2.674,64
2	1.841,34	1.933,41	2.030,08	2.131,58	2.238,16	2.350,07	2.467,57	2.590,95	2.720,50	2.856,53

II – Professor de Creche (jornada 40 horas semanal)

Valores expressos em reais

FAIXA/ NIVEL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	2.298,80	2.413,74	2.534,43	2.661,15	2.794,21	2.933,92	3.080,62	3.234,65	3.396,38	3.566,20



Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes
Rua Osvaldo Cruz, 401 - Centro - Alfredo Marcondes-SP
Fone/Fax-(18) 3266-4090

ANEXO II
ESCALA DE VENCIMENTOS
TABELA II
SUPORTE PEDAGÓGICO

FAIXA/ NÍVEL	Valores expressos em reais									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
1	2.640,49	2.772,51	2.911,14	3.056,70	3.209,54	3.370,02	3.538,52	3.715,45	3.901,22	4.096,28
2	3.233,57	3.395,25	3.565,01	3.743,26	3.930,42	4.126,94	4.333,29	4.549,95	4.777,45	5.016,32

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta Lei serão suportadas com recursos próprios advindos do FUNDEB e suplementarmente de recursos financeiros alocados a aplicação no Ensino Básico já consignado no Orçamento em vigor.

Artigo 3.º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos aplicados a partir de 01 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Alfredo Marcondes, 05 de setembro de 2017.


Edmilson Jose Correia
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da prefeitura municipal, afixado no lugar de costume, na data supra.


Sidneia Oliveira Santos Petinati
Dir. Secretaria